



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO Nº 4.959/2.024

Regulamenta a Lei Estadual nº 17.806, de 17 de outubro de 2023 que trata do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos e privados no Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 17.806 de 17 de outubro de 2023, que disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Município de Cosmorama;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto define exigências, obrigações e diretrizes para o gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei Estadual nº 12.300/2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único - Considera-se gerenciamento adequado de resíduos sólidos o conjunto de atividades exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas pós-geração de resíduos, contemplando as ações relacionadas ao descarte correto, coleta, transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da legislação.

Artigo 2º - O cumprimento das obrigações e exigências recai sobre os organizadores dos eventos, os estabelecimentos onde serão realizados e os fornecedores dos materiais e produtos que gerem resíduos.

Parágrafo único - Os organizadores ou os estabelecimentos onde serão realizados os eventos têm a obrigação de oferecer a estrutura necessária para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos participantes, bem como incentivá-los a fazer o descarte correto.

Artigo 3º - Caberá aos organizadores ou aos estabelecimentos onde serão realizados os eventos a elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Artigo 4º - Os eventos públicos, privados ou público-privados deverão respeitar a ordem de prioridade estabelecida no artigo 9º da Lei Federal nº 12.305/2010, priorizando as ações voltadas à não geração e à redução da geração de resíduos.

Artigo 5º - Para efeito de aplicação da Lei Estadual, consideram-se eventos:

- I - shows e festivais musicais;
- II - festas e manifestações culturais;
- III - congressos, seminários, workshops, feiras, convenções, encontros corporativos e congêneres;
- IV - campeonatos esportivos de qualquer modalidade.

Art. 6º - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos gerados em eventos terá seu modelo disponibilizado no site eletrônico do Município (www.cosmorama.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=65) e deverá ser apresentado pelo(s)



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



organizador(es) ao Departamento Ambiental, com antecedência de três dias para que o órgão possa apreciar o pedido.

Parágrafo único – O Plano aprovado pelo Departamento Ambiental será disponibilizado no mesmo sítio eletrônico até o final do evento.

Artigo 7º - Caberá aos organizadores de eventos, aos estabelecimentos onde serão realizados e aos fornecedores dos materiais e produtos que geram resíduos a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos eventos, em conformidade com o estabelecido na legislação brasileira, em especial ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010.

Artigo 8º - A obrigação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nos eventos deverá considerar a participação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis, preferencialmente a outras soluções ou parcerias.

§1º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que geram resíduos deverão, preferencialmente, priorizar a atuação em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em especial na etapa de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

§2º - São considerados estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que geram resíduos aqueles que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares.

Artigo 9º - Cabe aos organizadores, aos estabelecimentos onde serão realizados e aos fornecedores informar e orientar os participantes, usuários e o público-alvo dos eventos sobre o correto descarte dos resíduos gerados, incluindo os materiais e os meios de comunicação utilizados para divulgar o evento.

Artigo 10 - As sanções e penalidades ao descumprimento do disposto nesta lei são as previstas na Lei Federal nº 12.305/2010 e as definidas pelo titular da prestação dos serviços públicos de saneamento, em conformidade com o disposto na legislação específica, a serem aplicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - Poderá o órgão ambiental aplicar sanções e penalidades previstas na legislação, em especial as relacionadas ao descarte irregular de resíduos e à contaminação do ambiente.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de julho de 2024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



MODELO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO GERADOS EM EVENTOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU PÚBLICO-PRIVADOS - PGRSGE.

Este plano destina-se a fornecer subsídios para que os organizadores de eventos possam elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados em Eventos – PGRSGE, conforme o disposto na Lei Estadual nº. 17.806/2.023, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2.010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS GERADOS EM EVENTOS – PGRSGE

1- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Razão Social

CNPJ

Nome da Instituição

Endereço

Município

UF

CEP

Telefone

e-mail

Responsável pelo PGRSGE

Responsável Legal

Descrição do Evento

2- APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados no Evento, tem por objetivo a implementação de procedimentos adequados no acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nesta Unidade Geradora (UG) e de um processo de Educação Ambiental e de Coleta Seletiva de materiais.

3- TIPOS E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

Orgânicos ;

Rejeitos ;

Rejeitos Perigosos ;

Recicláveis ;

Outros (Especificar) .



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



4- QUANTIDADE DE RESÍDUOS

Produção Estimada de Resíduos Sólidos Gerado no Evento

Tipo Resíduo	Peso (KG)	Destinação Final
Orgânicos		
Rejeitos		
Rejeitos Perigosos		
Recicláveis		
Outros (especificar)		

5- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A organização do evento estará realizando entre seus colaboradores, à conscientização dos mesmos em relação aos cuidados que devem ser tomados em relação aos resíduos, bem como o procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de Coleta Seletiva. Na Educação Ambiental será utilizado (Panfletos/Cartazes/Folders/Comunicações Internas, etc.) indicando os vários tipos de resíduos que são produzidos pelo evento, bem como indicando o procedimento de coleta e armazenamento a serem adotados.

6- SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO.

Visando implantar procedimentos adequados para efetivação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Gerados no Evento, serão obedecidas as seguintes etapas:

a) **Separação:** , nos seguintes horários: às , nos dias , , ;

b) **Acondicionamento:** ;

c) **Destinação:**

1- **Orgânicos:** ;

2- **Rejeitos:** ;

3- **Rejeitos perigosos:**

4- **Recicláveis:** ;

5- **Outros (especificar):** .



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



7- TRANSPORTE EXTERNO E DESTINAÇÃO FINAL

O transporte externo dos resíduos sólidos gerados no evento será feito por meio da: _____, seguindo o que preconiza a legislação pertinente. A organização do evento estará promovendo a seguinte destinação final dos Resíduos Sólidos Gerado no Evento:

Destinação para a _____, que emitira o certificado de coleta e destinação ambientalmente correta pertinente ao evento a fim de comprovação do cumprimento da Legislação.

8- RESPONSÁVEIS PELO EVENTO GERADOR E PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome do Responsável pelo Evento _____

Responsável pela Elaboração do Plano _____

Cosmorama de de _____.

9- APROVAÇÃO (Município)

Aprovado em _____ / _____ /2.024.

Órgão: _____

Protocolo: _____

Assinatura: _____

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO

TIPOS E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS. (Item 3)

(Obs.: Especificar quais são os resíduos que serão produzidos pelo Evento e sua disposição final)

Orgânicos: (Restos de Comida, Casca de Frutas e Verduras, Grama, Galhos Pequenos, etc.);

Rejeitos: (Papel Higiênico, Absorventes Íntimos, Palitos de Dentes, Filtros de Cigarro, etc.);

Rejeitos Perigosos: (Lâmpadas fluorescentes, filtros de óleo, ar condicionado, baterias, pilhas, eletrônicos, medicamentos vencidos, resíduos serviço saúde, etc.);



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



Recicláveis: (Papel, Papelão, Plásticos em geral, Metais, etc.);

Outros (Especificar): Outros resíduos produzidos na Unidade Gestora não especificados acima.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Item 5)

Descrever de forma sucinta como será realizada a Educação Ambiental no evento Ex. (Folder/Cartazes/Comunicação oral/Faixas, etc) visando à conscientização dos mesmos em relação aos cuidados que devem ser tomados em relação aos resíduos, bem como o procedimento que deverá ser adotado para a efetivação do processo de Coleta Seletiva, indicando os vários tipos de resíduos que são produzidos por esta Unidade Geradora (UG), bem como indicando o procedimento de coleta e armazenamento a serem adotados.

SEPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO. (Item 6)

- d) **Separação:** Descrever como será efetuada a separação. EX. Por contratados pela organização, funcionários municipais, outros nos seguintes horários: àsh, nos dias
- e) **Acondicionamento:** Descrever como será feito. Ex. Local de armazenamento, que fica na (especificar área pátio interno/pátio externo/etc.), com as seguintes características físicas: céu aberto, área cimentado, etc.), onde os sacos plásticos recolhidos e previamente selecionados serão dispostos dentro de containers/galões/lixeiros, com.....litros, seguindo a seguinte padronização;
- f) **Destinação:** Associação Catadores, outra entidade;
1. **Orgânicos:** Serão depositados em containers/galões/lixeiros, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Marrom, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
 2. **Rejeitos:** Serão depositados em containers/galões/lixeiros, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Cinza, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
 3. **Rejeitos Perigosos:** Serão depositados em containers/galões/lixeiros, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Laranja, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
 4. **Recicláveis:** Serão depositados em containers/galões/lixeiros, com.....litros, com identificação padronizada, na cor Verde/Azul/Amarelo/Vermelho, seguindo resolução do 275/01 do Conama;
 5. **Outros: (especifica)**